

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - 8 de Janeiro

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, §3º, da Constituição Federal, na Lei n.º 1.579 de 18 de março de 1952 e nos termos do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a QUEBRA DE SIGILO BANCÁRIO e FISCAL do Sr. ALAN DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 034.234.731-42, no período de 1 de junho de 2022 a 24 de dezembro de 2022, segundo o detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras;

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não

Incidência da CPMF);DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial);PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal investiu as CPIs de “poderes de investigação próprios das autoridades judiciais”, facultando-lhes “a realização de diligências que julgar necessárias”, porquanto atuam em nome do povo soberano do qual são representantes, não sendo possível, por isso mesmo, opor a elas quaisquer limitações no exercício desse importante múnus público, salvo, como é evidente, se vulnerarem direitos e garantias fundamentais dos investigados, o que não parece ser o caso, na espécie.

Nessa esteira, a quebra do sigilo telefônico e telemático de qualquer pessoa – natural ou jurídica – sujeita a investigação legislativa pode ser legitimamente decretada pela Comissão Parlamentar de Inquérito, desde que esse órgão estatal o faça mediante deliberação adequadamente fundamentada e na qual indique, ainda que superficialmente, a necessidade objetiva da adoção dessa medida extraordinária.

Alan Diego dos Santos Rodrigues foi condenado a 5 anos e 4 meses de reclusão por sua participação na tentativa de explodir um caminhão-tanque nas proximidades do aeroporto em 24 de dezembro do ano passado.

Considerando que Alan Diego dos Santos Rodrigues cometeu um atentado de extrema gravidade em uma área de segurança, que poderia ter causado uma enorme tragédia e que as informações prestadas por esse às autoridades policiais e ao poder judiciário não foram conclusivas no sentido de apontar quem o financiou e quem o auxiliou no cometimento desse ato repugnante, inclusive, colocando em cheque a idoneidade de parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, vimos por meio desse requerimento demandar a essa Comissão a aprovação da quebra do sigilo telefônico e telemático desse criminoso.

Contamos com o apoio dos colegas parlamentares dessa Comissão.

Sala da Comissão, 22 de junho de 2023.

Senador Magno Malta
(PL - ES)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Senadora Damares Alves
(REPUBLICANOS - DF)